



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

Altera a base de cálculo de Tabela ' III, da Lei Municipal nº 1.524, de 12 de novembro de 1.980.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a base de cálculo da Tabela ' III, da Lei Municipal nº 1.524, de 12 de novembro de 1.980, Taxa Relativa a Prestação de Serviços Públicos, item "A", que passa a ter a seguinte redação:

T A B E L A I I I

TAXAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

E S P E C I F I C A Ç Ã O

A - DE EXPEDIENTE

a) Atestados e certidões em geral	Cz\$	25,00
Buscas de documentos, indicando o ano ..	Cz\$	3,00
Quando não for indicado o ano, por ano ' civil ou fração	Cz\$	5,00
b) Cópias de Mapas, Plantas ou Diagramas, e xecutados pela Prefeitura, por metro quadrado	Cz\$	80,00
c) Inscrições para concurso para preenchimento de cargos	Cz\$	80,00
d) Requerimentos, Petições, recursos ou memoriais	Cz\$	9,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e) Termos de Registros de qualquer natu- Cz\$
reza, por registro Cz\$ 60,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1.986

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1.986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Sec.Mun. de Administração